



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0659625/2019

PA COPAM Nº: 24825/2010/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Roger Geraldo Silva ME.

CNPJ: 12818354000127

EMPREENDIMENTO: Roger Geraldo Silva

CNPJ: 12818354000127

MUNICÍPIO:

Diamantina MG
Distrito de Mendanha

ZONA: Rural

COORDENADAS:

LATITUDE

LONGITUDE

GRAU

MINUTO

SEGUNDO

GRAU

MINUTO

SEGUNDO

18

7

15

43

30

45

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Zonas de amortecimento definidas em Plano de Manejo - Parque Estadual do Biribiri; Zona de Amortecimento em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade de categoria ESPECIAL e Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade Alto Jequitinhonha de categoria EXTREMA.

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

A-03-01-8

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (produção bruta 9.999m³/ano)

A-05-05-3

Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (1 Km)

2

1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Roberto Vial Costa – Eng. Agrônomo

CREA/MG 118948-D

Elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; Desenho Técnico.

ART 14201900000005536083

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Lissandra Silva Marques - Gestora Ambiental

1.365.206-0

De acordo: Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.353.484-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0659625/2019

O empreendimento "Roger Geraldo Silva ME Ltda.", declarado ainda em fase de projeto, almeja atuar no ramo de mineração (extração de areia e cascalho), com o objetivo de exercer suas atividades na Fazenda Córrego do Curral, 09/10/2019, foi formalizado na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS nº 24825/2010/002/2019, instruído via Relatório Ambiental Simplificado – RAS. O empreendimento foi classificado como Classe 2, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com a incidência dos seguintes critérios locais: Zonas de amortecimento definidas em Plano de Manejo - Parque Estadual do Biribiri; Zona de Amortecimento em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade de categoria Especial e Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade Alto Jequitinhonha de categoria Extrema de peso 01, assim foi instruído o processo na modalidade LAS/RAS.

A atividade objeto solicitada no licenciamento é a 'extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil', código A-03-01-8, com produção bruta anual de até 9.999 m³/ano e "estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 1 Km", código A-05-05-3 ANM/DNPM processo nº 831.815/2016.

De acordo com dados descritos no FCEI e Relatório Ambiental Simplificado manifesta-se o seguinte:

- Módulo 1 do FCEI. Critérios Locacionais de Enquadramento, item 11 informa que **não** haverá supressão de vegetação, entretanto ao consultar imagens captadas no Google Earth verificou-se manchas de vegetação nativa na área diretamente afetada do empreendimento; item 12 informa que **não** houve supressão de vegetação em momento posterior a 22 de julho de 2008 entretanto verificou-se que o empreendimento Roger Geraldo Silva ME, CNPJ 12818354000127, Fazenda Córrego do Curral, foi autuado na data de 05/09/2011 por intervir em uma área de 0,50 hectares em área de preservação permanente – AI Nº 90621/2011 – nas coordenadas 18°7'12,9"/43°30'56,7" a qual localiza-se na poligonal do ANM/DNPM processo nº 831.815/2016. Assim manifestamos que de acordo com o critério locacional de localização do empreendimento em Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade Alto Jequitinhonha de categoria EXTREMA com a existência de supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas o empreendimento enquadra-se em Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1.
- Módulo 5 do FCEI. Caracterização do empreendimento, item 6.1 informa que a utilização do Recurso hídrico será exclusiva de. Concessionária local, entretanto no estudo referente aos critérios locacionais informa que o empreendimento captará água superficial através de conjunto motobomba no córrego a jusante a qual irão atender a casa de apoio e infraestruturas do empreendimento.
- Módulo 2 do RAS: Regularização Ambiental, item 4.5 informa que será utilizado o desmonte hidráulico em cavas secas no método produtivo entretanto não é informada a origem da água necessária para auxiliar a atividade.
- Módulo 5 – Aspectos, Impactos Ambientais e Medidas Mitigadora item 5.4.2 informa que o lançamento final dos efluentes líquido industriais provenientes da oficina e área de lavagem de veículos será a caixa separadora de água e óleo, entretanto ao verificar os dados informados sobre a caixa SAO que será adquirida já montada existe o ponto de saída de saída do efluente final. Na oportunidade comunicamos que não será aceito o lançamento em sumidouro ou curso de água sem seu devido tratamento seja por filtros em serie ou outro que impeça a contaminação do ambiente receptor.

Verificou-se a existência de manchas de acumulação de água na área do empreendimento conforme imagens em anexo, em face de tal constatação o empreendimento deve informar se a cota da frente de lavra (cava final) e se a mesma atingirá o lençol freático, caso seja deverá ser formalizado outorga de intervenção em lençol freático aluvionar para fins de extração mineral.

Portanto, fundamentado nas constatações acima mencionadas, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento 'Roger Geraldo Silva ME.' no município de Diamantina-MG, para a fase de projeto.



ANEXO I

Relatório de imagens aéreas obtidas na plataforma Google Earth Pro e IDE

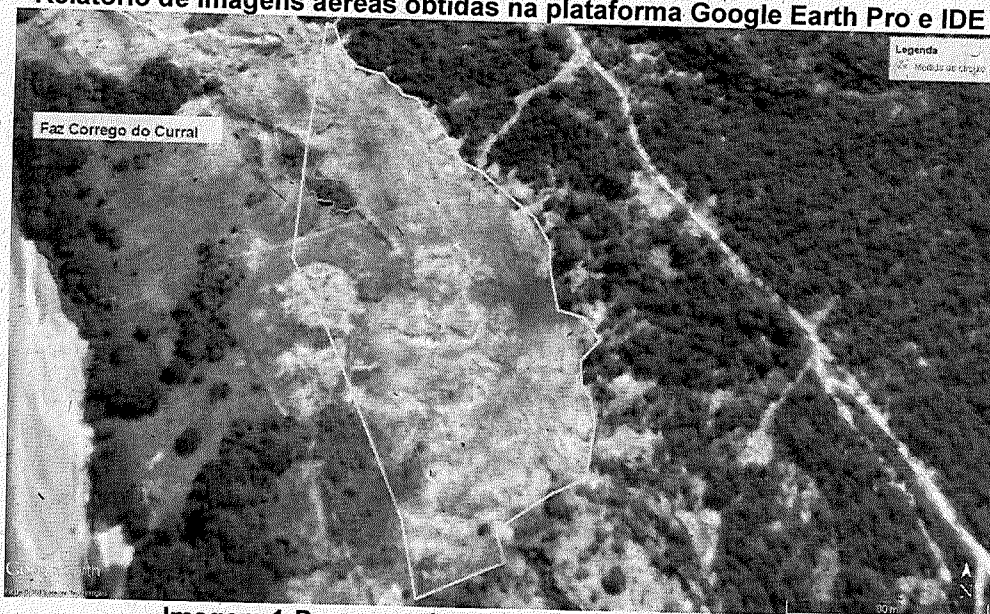


Imagem 1- Presença de manchas de vegetação nativa.

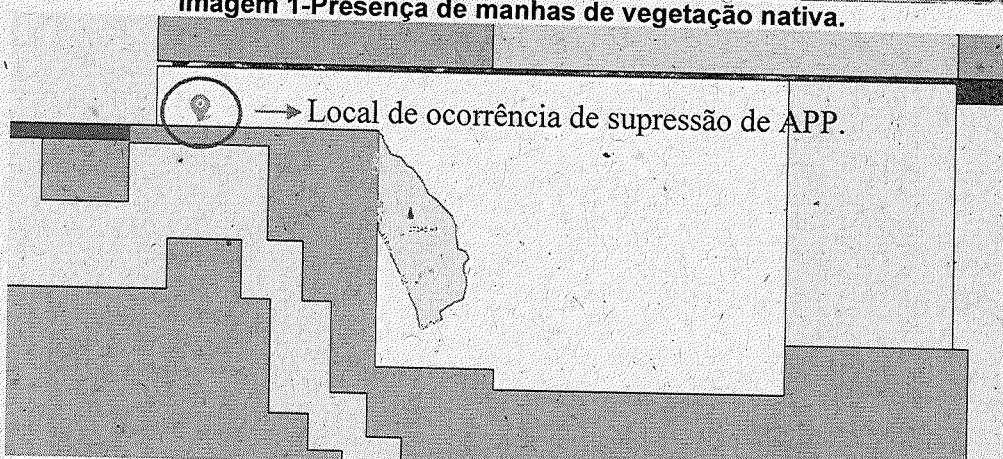


Imagem 2 - Ponto de supressão de APP AI N 90621/2011 na poligonal do DNPM.

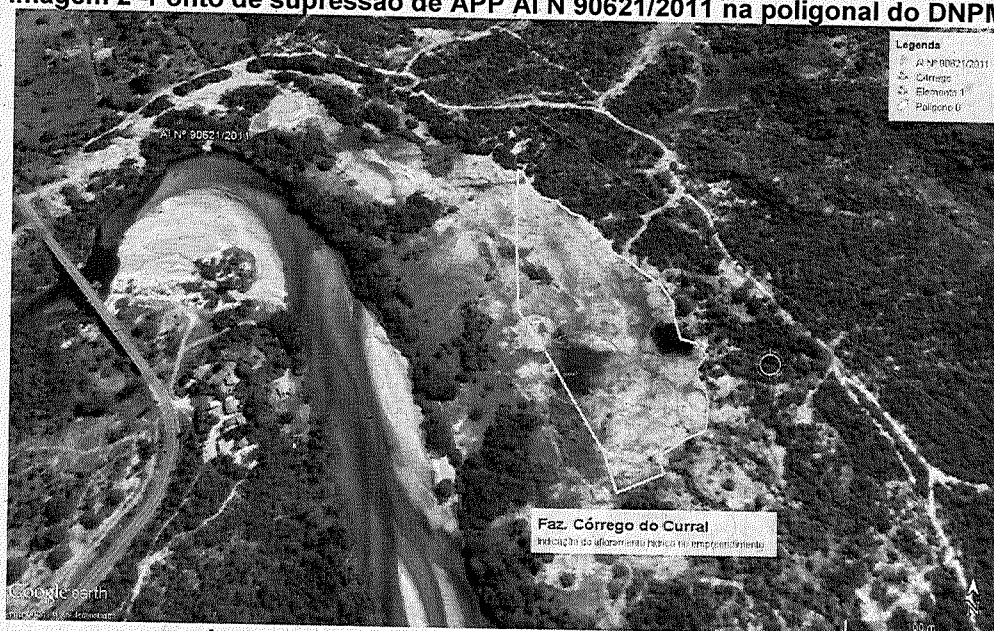


Imagem 3- Manchas de afloramentos hídricos.

